



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE RORAIMA

Independente e mais perto de você

DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 23 de novembro de 2016

Edição 2406 | Páginas: 12

7ª LEGISLATURA | 52º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA
PRESIDENTE

CORONEL CHAGAS
1ª VICE-PRESIDENTE

NALDO DA LOTERIA
1º SECRETÁRIO

DHIEGO COELHO
3º SECRETÁRIO

JÂNIO XINGÚ
2º VICE-PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

IZAIAS MAIA
4º SECRETÁRIO

FRANCISCO MOZART
3º VICE-PRESIDENTE

MASAMY EDA
CORREGEDOR GERAL

JORGE EVERTON
OUVIDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

Deputado George Melo – PSDC;
Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Coronel Chagas – PRTB;
Deputada Lenir Rodrigues – PPS;
Deputado Brito Bezerra – PP;
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB; e
Deputado Mecias de Jesus – PRB.

Comissão de Administração, Segurança e Serviços Públicos:

Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Soldado Sampaio – PC do B;
Deputado Valdenir Ferreira – PV;
Deputado Coronel Chagas – PRTB; e
Deputado Odilon Filho – PEM.

Comissão de Educação, Cultura, Desportos e Saúde:

Deputada Lenir Rodrigues – PPS;
Deputado Evangelista Siqueira – PT;
Deputado Masamy Eda – PMDB;
Deputado Chico Mozart – PRP; e
Deputado Mecias de Jesus – PRB.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

Deputado Francisco Flamarion Portela;
Deputado Evangelista Siqueira – PT;
Deputado Naldo da Loteria – PSB;
Deputado Chico Mozart – PRP;
Deputado Zé Galeto – PRP.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Relações Fronteiriças e MERCOSUL:

Deputado Dhiego Coelho – PSL;
Deputado Joaquim Ruiz – PTN;
Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Odilon Filho – PEM; e
Deputado Soldado Sampaio – PC do B.

Comissão de Terras, Colonização e Assuntos Indígenas:

Deputado Mecias de Jesus – PRB;
Deputado Jânio Xingu – PSL;
Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado Naldo da Loteria – PSB; e
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

Deputado Zé Galeto – PRP;
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB;
Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado George Melo – PSDC; e
Deputado Gabriel Picanço – PRB.

Comissão de Indústria, Comércio e Turismo:

Deputado Brito Bezerra – PP;
Deputado Valdenir Ferreira – PV;
Deputado Jânio Xingu – PSL;
Deputado Zé Galeto – PRP; e
Deputado Izaias Maia – PT do B.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

Deputado Coronel Chagas – PRTB;
Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado Jânio Xingu – PSL;
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB;
Deputado Izaias Maia – PT do B;
Deputado Zé Galeto – PRP; e
Deputado Soldado Sampaio – PC do B.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias:

Deputado Joaquim Ruiz – PTN;
Deputado Izaias Maia – PT do B;
Deputado Dhiego Coelho – PSL;
Deputado Soldado Sampaio – PC do B; e
Deputada Lenir Rodrigues – PPS.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

Deputado Masamy Eda – PMDB;
Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Francisco Flamarion Portela;
Deputada Ângela Águida Portella – PSC; e
Deputado Naldo da Loteria – PSB

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

Deputada Ângela Águida Portella – PSC;
Deputado Odilon Filho – PEM;
Deputado Brito Bezerra – PP;
Deputada Lenir Rodrigues – PPS; e
Deputado Masamy Eda – PMDB.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Deputado Gabriel Picanço – PRB;
Deputado Masamy Eda – PMDB;
Deputado George Melo – PSDC;
Deputado Jânio Xingu – PSL; e
Deputado Brito Bezerra – PP

Comissão de Ética Parlamentar:

Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado Mecias de Jesus – PRB;
Deputado George Melo – PSDC;
Deputado Naldo da Loteria – PSB; e
Deputado Izaias Maia – PT do B.
Suplentes:
1º - Deputado Joaquim Ruiz – PTN; e
2º - Deputado Francisco Flamarion Portela.

Comissão de Defesa do Consumidor:

Deputado Chico Mozart – PRP;
Deputado Odilon Filho – PEM;
Deputado Francisco Flamarion Portela;
Deputado Coronel Chagas – PRTB; e
Deputado Evangelista Siqueira – PT.

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral através do Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos (DATAGED), conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUMÁRIO

Atos Legislativos

- Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 006/2016	02
- Proposta de Moção de Pesar nº 019/2016	04
- Requerimento nº 078/2016	04
- Indicações nº 449 a 452/2016	04
- Ata da 2552ª Sessão Ordinária - Sucinta	05
- Ata da 690ª Sessão Extraordinária - Sucinta	05

Atos Administrativos

- Superintendência Administrativa - Resoluções nº 302 a 313/2016	06
- Diretoria de Recursos Humanos - Resoluções 2749 a 2761/2016	07
- Diretoria Financeira - ALE/DIFIN/MEMO Nº 126/16	09
- Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 5º bimestre de 2016	10

ATOS LEGISLATIVOS
AUTÓGRAFOS - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE MATERIAL ==

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/16

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 006, de 6 de junho de 1994, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Roraima e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei trata sobre a alteração da Lei Complementar nº 006, de 6 de junho de 1994, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Roraima e dá outras providências.

Art. 2º O inciso VIII do art. 13 da Lei Complementar nº 006/1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.

.....

.....

.....

VIII – exame de admissibilidade dos recursos

interpostos;

.....

.....

Art. 3º O inciso II do art. 22-C da Lei Complementar nº 006/1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22-C.

.....

.....

.....

II – correio, mediante carta registrada, com

aviso de recebimento na modalidade mãos

próprias;

.....

.....

Art. 4º O art. 22-G da Lei Complementar nº 006/1994 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º:

Art. 22-G. A intimação da decisão definitiva e que resulta imputação de débito ou cominação de multa será cumprida mediante carta registrada, com aviso de recebimento que comprove a entrega no endereço do destinatário.

§ 1º A intimação de que trata o “caput” deverá ser acompanhada do respectivo Acórdão ou Decisão, na qual o Responsável tomará ciência no prazo para recorrer ou efetuar e comprovar o pagamento.

§ 2º Quando a parte for representada por advogado, a intimação deverá ser dirigida ao representante legalmente constituído nos autos.

§ 3º A intimação será realizada por meio de publicação no órgão oficial de imprensa, caso o responsável ou interessado não seja localizado no endereço declarado nos respectivos autos.

Art. 5º O art. 26 da Lei Complementar nº 006/1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. O responsável, no processo de cobrança executiva, será intimado para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, efetuar e comprovar o reconhecimento do débito e da multa a que se refere o art. 20 e seu parágrafo único desta Lei.

.....

.....

Art. 6º O art. 29, “caput”, da Lei Complementar nº 006/1994 e seus incisos I e II, acrescido do inciso III, §§ 1º, 2º e 3º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. Expirado o prazo a que se refere o “caput” do art. 26 desta Lei, sem que o responsável comprove o adimplemento do

débito ou da multa, o Tribunal poderá:

I – determinar o desconto integral ou parcelado do débito ou da multa nos vencimentos, salários ou proventos do responsável, observados os limites previstos na legislação pertinente;

II – autorizar a cobrança judicial do débito ou da multa;

III – providenciar a inclusão do nome do responsável em cadastros de órgãos de proteção ao crédito.

§ 1º Para a cobrança judicial do débito ou da multa, o Tribunal remeterá a documentação necessária às respectivas Procuradorias ou órgãos equivalentes.

§ 2º Não havendo Procuradoria-Geral instituída, ou órgão equivalente, ou ainda, no caso de inércia desses órgãos, no prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias, a solicitação será dirigida ao Ministério Público Estadual.

§ 3º O Tribunal monitorará a efetiva cobrança judicial, exigindo, para isso, a emissão de relatório semestral sobre as providências administrativas ou judiciais adotadas.

Art. 7º O art. 32, § 8º, da Lei Complementar nº 006/1994, acrescido do § 9º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32.

I -

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Art. 8º O artigo 66, “caput”, da Lei Complementar nº 006/1994 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescida do Parágrafo único:

Art. 66. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos anteriores e das penalidades administrativas, aplicáveis pelas autoridades competentes, por irregularidades constatadas pelo Tribunal, sempre que este, por maioria absoluta de seus membros, considerar grave a infração cometida, o responsável ficará inabilitado por um período que variará de 5 (cinco) a 8 (oito) anos, para exercício de cargos em comissão ou funções de confiança no âmbito da Administração Pública estadual e municipal.

Parágrafo único. Os processos com proposta de inabilitação do responsável serão submetidos à apreciação do Pleno deste Tribunal, inclusive os de competência das Câmaras.

Art. 9º O artigo 67 da Lei Complementar nº 006/1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67. O Tribunal poderá solicitar à Procuradoria-Geral do Estado ou do Município ou, conforme o caso, aos dirigentes das entidades que lhe sejam jurisdicionadas, as medidas necessárias ao arresto dos bens dos responsáveis julgados em débito, devendo ser ouvido quanto à liberação dos bens arrestados e sua restituição, adotando-se, caso necessário, a providência prevista no § 2º do art. 29 desta Lei.

Art. 10. O artigo 68 da Lei Complementar nº 006/1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68. O Tribunal tem sede no Município de Boa Vista e compõe-se de 7 (sete) Conselheiros.

Art. 11 O art. 77, “caput”, e seus §§1º e 4º da Lei Complementar nº 006/1994 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77 Os conselhos elegerão o Presidente, o Vice-Presidente, o Corregedor, o Ouvidor e o Presidente da Escola de Contas do Tribunal, nesta ordem, para o mandato correspondente a 2 (dois) anos civis, podendo ser reeleitos para um único período subsequente.

§1º A eleição realizar-se-á em escrutínio secreto em sessão ordinária no mês de dezembro ou, em caso de vaga eventual, na primeira sessão ordinária após a sua ocorrência, exigida a presença de pelo menos 4 (quatro) Conselheiros Titulares, inclusive o que preside o ato.

.....

§4º Na ausência ou impedimento do Vice-Presidente, o Presidente será substituído pelos demais Conselheiros, na ordem decrescente de antiguidade.

Art. 12. O art. 79 da Lei Complementar nº 006/1994 e seu inciso II, acrescido do inciso VI passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79.....

.....

II – dar posse aos Conselheiros, Auditores e servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal, na forma estabelecida no Regimento Interno.

.....

VI – decidir na ausência do relator, em caráter excepcional e urgente, sobre matéria de competência originária do Tribunal Pleno e das Câmaras e, ato contínuo, remeter os autos ao Relator, para o regular andamento do feito.

.....

Art. 13. O Título III – Organização do Tribunal e da Composição, Capítulo III - Presidente, Vice-Presidente, Corregedor, Ouvidor e Presidente da Escola de Contas da Lei Complementar nº 006/1994 passa a vigorar acrescida da Seção IV – Da Competência do Ouvidor e do art. 81-A, bem como da Seção V – Da Competência do do Presidente da Escola de Contas e do art. 81-B, com a seguinte redação:

SEÇÃO IV

DA COMPETÊNCIA DO OUVIDOR

Art. 81 -A. Compete ao Ouvidor, além de suas funções normais de Conselheiro e de outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno:

I – promover a coparticipação da sociedade na missão de controlar a administração pública, garantindo transparência e visibilidade das ações do Tribunal;

II – receber dos cidadãos e jurisdicionados reclamações e críticas atinentes aos seus serviços, bem como receber informações relevantes sobre atos de gestão praticados no âmbito da Administração Pública Estadual e Municipal, Direta e Indireta.

SEÇÃO V

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DA ESCOLA DE CONTAS

Art. 81-B Compete ao Presidente da Escola de Contas, além de suas funções normais de Conselheiro e de outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno:

I – dirigir e representar a Escola de Contas;

II – propor ao Conselho Pedagógico o valor da gratificação da hora-aula dos instrutores

internos;

III – adotar as medidas necessárias para divulgação do Plano Anual de Capacitação do TCE/RR.

Art. 14. o inciso I do art. 83 da Lei complementar n 006/1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83.....

I – um terço pelo Governo do Estado, com aprovação da Assembleia Legislativa, indicados alternadamente entre os Auditores e membros do Ministério Público de Contas, cujos nomes constarão em lista triplíce, segundo o critério de antiguidade e merecimento; e

.....

Art. 15. O inciso II e o parágrafo único do artigo 95 da Lei Complementar nº 006/1994 passam a vigorar com a seguinte redação:

art. 95.....

.....

II – comparecer as sessões do Pleno e das Câmaras e dizer do direito, verbalmente ou por escrito, em todos os processos que versem sobre fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial exercida pelo Tribunal.

Parágrafo único. Os membros do Ministério Público de Contas poderão requerer sustentação oral ou vista dos autos, conforme o caso, após o apregoamento do processo e antes da fase de discussão, seguindo os prazos e procedimentos definidos no Regimento Interno, aplicando-se, caso necessário, o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 95-A desta Lei.

Art. 16. A Lei Complementar nº 006/1994 passa a vigorar acrescida dos arts. 95-A, §§ 1º, 2º, 3º e 4º e 95-B, com a seguinte redação:

Art. 95-A. O Ministério Público de Contas será intimado para intervir como fiscal da ordem jurídica nas hipóteses previstas nesta Lei, para o exercício da sua cota ministerial.

§ 1º O prazo será contado a partir de sua intimação pessoal, que poderá ser por carga, remessa ou meio eletrônico.

§ 2º Findo o prazo para manifestação do Ministério Público de Contas sem o oferecimento de parecer, o Conselheiro ou Conselheiro-Substituto convocado requisitará os autos e dará andamento ao processo, sem prejuízo da manifestação oral por ocasião da sessão de julgamento, após o apregoamento do processo e antes da fase de discussão.

§ 3º Tratando-se de processo eletrônico, na hipótese d parágrafo anterior, o processo seguirá para as íases posteriores.

§ 4º Não constitui nulidade processual a ausência de manifestação ministerial, se devidamente intimado o membro do Ministério Público de Contas e transcorrido o prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Art. 95-B. O membro do Ministério Público de Contas será civil e regressivamente responsável quando agir com dolo ou fraude no exercício de suas funções.

Art. 17. O Capítulo VII – Das Secretarias, da Lei Complementar nº 006/1994 passa a denominar-se “Da Estrutura Organizacional” e a sua Seção I – Do Controle Externo passa a denominar-se “Das Unidades Técnico-Administrativas”, abrangendo os arts. 98 e 99, suprimida a Subseção I – Da Estrutura Organizacional e alterando-se a Seção II – Pessoal para “Do Controle Externo”, abrangendo os arts. 100 a 102-A.

Art. 18. O art. 98 da Lei Complementar nº 006/1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98. Para o exercício de suas atividades

institucionais, o Tribunal disporá, por meio de ato normativo, sobre a sua estrutura organizacional e as competências das unidades técnico-administrativas.

Art. 19. O art. 117 da Lei Complementar nº 006/1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 117. Os Conselheiros e Auditores têm prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do ato de nomeação no órgão oficial de imprensa, prorrogável por igual período, no máximo, mediante solicitação escrita, para posse e exercício do cargo.

Art. 20. O art. 118 da Lei Complementar nº 006/1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 118. Os conselheiros e Auditores, após 1 (um) ano de exercício, terão direito a 60 (sessenta) dias de férias, por ano, consecutivos ou parcelados em 2 (dois) períodos, não podendo gozá-las, simultaneamente, mas de 2 (dois) integrantes da mesma categoria.

Art. 21. Ficam revogados o parágrafo único do art. 22-G; o parágrafo único do art. 26; os §§ 2º e 7º do art. 77; o inc. III do art. 79; o art. 93 e seus §§ 1º, 2º e 3º; o art. 94; os incisos IV e V do art. 95; o art. 96; o art. 127; o art. 130; o art. 137 e seu parágrafo único e o art. 138 da Lei Complementar nº 006/94.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 11 de novembro de 2016.
 Deputado Estadual **CORONEL CHAGAS**
 Presidente em exercício
 Deputado Estadual **CHICO MOZART**
 3º Vice-Presidente
 Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**
 1º Secretário

PROPOSTA DE MOÇÕES

PROPOSTA DE MOÇÃO DE PESAR Nº 019/2016
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

Moção de Pesar pelos falecimentos dos Soldados PM **ARNALDO ALVES DE SENA** e **TADEU MARTINS LIMA DE OLIVEIRA**, ocorridos nos dias 15 e 17 de novembro, respectivamente, nesta Capital.

A Assembleia Legislativa, nos termos do art. 205 do seu Regimento Interno, em nome de seus membros, vem, de público, apresentar sentimentos de pesar aos familiares dos Soldados PM, **ARNALDO ALVES DE SENA** e **TADEU MARINS LIMA DE OLIVEIRA**, bem como à Corporação da Polícia Militar pela perda dos brilhantes filhos e profissionais.

Desejamos que os mesmos sejam acolhidos pela Providência Divina, com muita luz.

Palácio Antônio Augusto Martins, 21 de novembro de 2016.
 Deputado Estadual **CORONEL CHAGAS**
 Deputado Estadual **MASAMY EDA**

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 078/2016

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado **CORONEL CHAGAS**
 Presidente em Exercício da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
 Senhor Presidente,

Os Deputados que a este subscrevem, em conformidade com o art. 153, inciso II, art. 192, parágrafo único, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "b" c/c incisos XVIII e XVII do art. 196, todos do Regimento Interno, requerem de Vossa Excelência, após ouvir o Plenário, a transformação da Sessão Plenária em comissão geral, no dia 22 de novembro do corrente, às 10h, momento em que esta Casa Legislativa estará homenageando, com a Comenda Orgulho de Roraima, o General de Brigada Carlos Alberto Mansur, conforme Decreto Legislativo nº 004/16, de 17 de março de 2016.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2016.
Deputados

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 449, DE 2016

INDICO, nos termos do art. 168, §1º, VI do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção das providências necessárias à **CONCLUSÃO DAS OBRAS DA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA DELEGACIA DE CARACARAÍ**, localizado na Avenida Doutor Zanny, bairro Santa Luzia, próximo à entrada da cidade de Caracarái – RR.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela necessidade da conclusão das obras de construção da nova sede da delegacia de Caracarái – RR que, segundo informações dos moradores, está inacabada e paralisada há cerca de 02 anos, fato que prejudica a qualidade dos serviços prestados pela Polícia Civil, bem como favorece a insegurança pública, considerando que o Município conta com apenas um distrito policial, que funciona de forma improvisada no Batalhão da Polícia Militar.

A segurança pública é um direito garantido constitucionalmente a todos os cidadãos, bem como um dever primordial do Estado, que deve trabalhar para viabilizar a prestação deste serviço, por meio do aparelhamento dos órgãos de segurança, com instalações físicas de qualidade, viaturas novas, dentre outros instrumentos essenciais.

Neste sentido, é inadmissível que o Município de Caracarái, atualmente com uma população em torno de 20 mil habitantes, permaneça sem uma delegacia de polícia adequada para atender a demanda da população, motivo pelo qual as obras devem ser retomadas e concluídas com a maior brevidade possível.

Valido ressaltar, ainda, que tal situação foi objeto de matéria jornalística, na qual restou demonstrada a indignação dos moradores de Caracarái, bem como dos servidores que atualmente ocupam um prédio cedido pela Polícia Militar, que, todavia, não apresenta boas condições de trabalho.

Outrossim, a segurança pública no Estado de Roraima tem sido uma preocupação frequente deste Parlamentar, dado o aumento da criminalidade na nossa Capital e nos demais Municípios, motivo pelo qual realizo um acompanhamento minucioso em todos os Municípios do Estado, inclusive por meio das matérias jornalísticas, a fim de fiscalizar e cobrar uma atuação mais efetiva do Poder Executivo.

Palácio Antônio Augusto Martins, 17 de novembro de 2016.
MASAMY EDA
 Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 450, DE 2016

INDICO, nos termos do art. 168, §1º, VI do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, à **REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA TUXAUA OTÁVIO MANDUCA**, localizada na Comunidade Indígena do Jacamim, Serra da Lua, no Município de Bonfim – RR.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela necessidade da regularização da prestação do serviço de transporte escolar na malha que atende à Escola Estadual Indígena Tuxaua Otávio Manduca, localizada na Comunidade do Jacamim, Serra da Lua, no município de Bonfim – RR. Segundo informações de moradores da região e alunos da referida escola, há cerca de um mês estão sem transporte, atingindo aproximadamente 115 alunos.

Neste sentido, ressalto que a falta de transporte público coletivo nas regiões de difícil acesso afeta principalmente os alunos que não possuem outro meio de locomoção e dependem do transporte escolar para frequentar regularmente a Escola. Desta forma, é dever do Estado garantir que o serviço de transporte escolar seja contínuo e ininterrupto, a fim de viabilizar a formação dos alunos.

Outrossim, a educação básica constitui um dos deveres primordiais do Estado e um direito fundamental de natureza social, motivo pelo qual deve ser alvo de políticas públicas preferenciais, que tenham por objetivo garantir a qualidade da educação pública e o seu acesso universal.

É necessário, desta forma, que o Governo do Estado de Roraima adote as providências necessárias com a maior urgência possível, a fim de regularizar o serviço de transporte escolar do Estado, principalmente o que atende às Escolas das Comunidades, garantindo à população roraimense o acesso a uma educação básica de qualidade, sem qualquer distinção ou privilégios.

Palácio Antonio Martins, 17 de novembro de 2016.
MASAMY EDA
 Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 451/16

O parlamentar que a esta subscreve com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora da seguinte Indicação:

MANUTENÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DA RR 205, DO TRECHO DA PONTE SOBRE O IGARAPÉ AU-AU ATE A SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE CENTRO – OESTE DO ESTADO. QUE SE ENCONTRA EM PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE.

Justificativa

A indicação é uma reivindicação de moradores, empresários, alunos e também motoristas de transportes escolares que residem no município de Alto Alegre e adjacências, pois a meses estão sofrendo com as péssimas condições da rodovia.

As atividades cotidianas como: trabalho, faculdade, atendimento emergencial de saúde e também para compras e vendas de mercadorias estão sendo prejudicadas pelo estado de calamidade da mesma.

Portanto a manutenção se faz necessário para facilitar e garantir a trafegabilidade de todos aqueles que precisam dela para se locomoverem com segurança. Esse é o principal objetivo da presente indicação.

Sala das sessões, 21 de Novembro de 2016
ZÉ GALETO

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 452/16

O parlamentar que a esta subscreve, e com base no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora da seguinte **INDICAÇÃO**:

RECONSTRUÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DA PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NA VICINAL-13 NO MUNICÍPIO DE IRACEMA. QUE SE ENCONTRA INTRAFEGÁVEL.

JUSTIFICATIVA

Devido o grande fluxo de caminhões e de caçambas na referida ponte, ela veio a desmoronar, deixando os agricultores impossibilitados de escoarem sua produção. Sob este prisma, a reconstrução da ponte é de extrema importância para manter a trafegabilidade da região.

E assim, ficamos no aguardo de medidas visando o atendimento desta indicação

Sala das sessões, 21 de Novembro de 2016
ZÉ GALETO

Deputado Estadual

ATAS PLENÁRIAS - SUCINTA

ATADASEGUNDAMILÉSIMADUCENTÉSIMAQUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia dezessete de novembro de dois mil e dezesseis, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima ducentésima quinquagésima segunda Sessão Ordinária do quinquagésimo segundo período Legislativo da sétima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente em exercício, Deputado **Jânio Xingú**, declarou aberta a Sessão, solicitando ao Senhor Segundo Secretário, Deputado **Izaías Maia**, proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Prosseguindo, solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado **Naldo da Loteria**, proceder à leitura do Expediente. **RECEBIDO DO PODER EXECUTIVO**: Mensagem Governamental nº 113, de 16/11/2016, encaminhando para apreciação Projeto de Lei de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, em favor do Fundo Especial do Poder Legislativo - FUNDESPLE, no valor global de R\$ 193.592,00 (cento e noventa e três mil, quinhentos e noventa e dois reais). **RECEBIDOS DOS DEPUTADOS**: Requerimento s/nº, de 01/11/16, da Deputada Lenir Rodrigues – Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos da Resolução nº 017/16 e alterada pelas Resoluções nºs 019/16, 024/16, 025/16 e 027/16, requerendo prorrogação de prazo por igual período para o seu funcionamento; Memorando nº 050, de 10/11/16, da Deputada Angela Águida Portella, comunicando sua ausência na Sessão Plenária do dia 10 de novembro do corrente ano; Memorando nº 062, de 14/11/16, do Deputado Valdenir Ferreira, comunicando sua ausência nos dias 16 e 17 de novembro

do corrente ano; Memorando nº 052, de 16/11/16, do Deputado Soldado Sampaio, solicitando criação de Comissão Especial para avaliar e dar parecer à Proposta de Emenda Constitucional nº 11/2016, que “acrescenta o art. 27-A, com seus parágrafos, e art. 27-B ao texto da Constituição vigente”; Memorando nº 0102, de 16/11/16, do Deputado Jorge Everton, justificando sua ausência na Sessão Plenária do dia 16 de novembro do corrente ano. **DIVERSOS**: Ofício Circular nº 013, de 08/11/16, da Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN, convidando a participar de caravana à cidade de Georgetown - Guyana, com a finalidade de participar da solenidade de entrega do “Estudo de Mercado Relativo à Pavimentação da Estrada Lethem - Linden e à Construção do Porto de Águas Profundas na Guyana”, no período de 14 a 17 de novembro do corrente; Ofício nº 270, de 27/10/16, da CAIXA - Gerência Executiva de Governo Boa Vista/RR, notificando Crédito de Recursos Financeiros no valor de R\$ 367.719,50 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos); Ofício nº 834, de 01/11/16, do Deputado Júnior Mochi da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul, encaminhando cópia do Ofício Circular nº 023/16, dos vereadores da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, o qual solicita a cobrança de representantes para aprovação da reforma política; Ofício nº 24, de 03/11/16, do Comandante da 5ª Região Militar do Estado do Paraná, em agradecimento pela honra de ser agraciado com a comenda “Orgulho de Roraima”, confirmando, ainda, sua presença na solenidade de entrega a ser realizada no dia 22/11/16, às 10h, no plenário desta Casa Legislativa; Ofício nº 091, de 11/11/16, do Sindicato dos Trabalhadores Cíveis Efetivos do Poder Executivo do Estado de Roraima – SINTRAIMA, encaminhando, para conhecimento, a proposta do novo PCCR-FEMARH, protocolado em 11/11/16, no gabinete da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Ofício nº 0239, de 11/11/16, do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima ao Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento, em resposta ao SEPLAN/GAB/OFÍCIO CIRCULAR nº 13/2016, informando que esta Casa Legislativa será representada por uma delegação de Deputados, os quais participarão da “caravana” à cidade de Georgetown – Guyana, com a finalidade de participarem de solenidade e seminário, no período de 14 a 17 de novembro do corrente. **GRANDE EXPEDIENTE**: Não houve orador. **ORDEM DO DIA**: Não houve. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**: Não houve. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, convocando outra para o dia 22, à hora regimental. Estiveram presentes os Senhores Deputados: **Aurelina Medeiros, Brito Bezerra, Dhiego Coelho, Flamarion Portela, George Melo, Izaías Maia, Jânio Xingú, Marcelo Cabral, Mecias de Jesus, Naldo da Loteria e Soldado Sampaio.**

ATAS PLENÁRIAS - EXTRAORDINÁRIA

ATA DA SEXCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às onze horas do dia dezoito de julho de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões desta Casa Legislativa, deu-se a sexcentésima nonagésima Sessão Extraordinária do quinquagésimo primeiro período Legislativo da Sétima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente, Deputado **Jalser Renier**, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário, Deputado **Naldo da Loteria**, proceder à leitura do Requerimento nº 046/16, assinado pela maioria absoluta dos Senhores Deputados, requerendo realização de Sessão Extraordinária, sem ônus para o Poder Legislativo, no dia dezoito de julho do corrente ano, às onze horas, para discussão e votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 043/16, conforme Mensagem Governamental nº 32/16, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do fundo penitenciário do Estado de Roraima, crédito suplementar, por excesso de arrecadação, no valor global de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais) para os fins que especifica; do Projeto de Lei nº 045/16, conforme Mensagem Governamental nº 34/16, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Companhia de Desenvolvimento de Roraima, crédito suplementar, por excesso de arrecadação, no valor global de R\$ 1.469.000,00 (um

milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil reais); do Projeto de Lei nº 055/16, conforme Mensagem Governamental nº 041/16, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, crédito suplementar, por excesso de arrecadação, no valor global de R\$ 3.475.512,43 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e quarenta e três centavos) para os fins que especifica; do Projeto de Lei nº 058/16, conforme Mensagem Governamental nº 044/16, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Infraestrutura, crédito suplementar, por excesso de arrecadação, no valor global de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para os fins que especifica; do Projeto de Lei nº 059/16, conforme Mensagem Governamental nº 045/16, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima, crédito suplementar, por excesso de arrecadação, no valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para os fins que especifica; do Projeto de Lei nº 060/16, conforme Mensagem Governamental nº 47/16, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Casa Civil, crédito suplementar, por transposição, no valor global de R\$ 1.685.616,34 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos) para os fins que especifica; do Projeto de Lei nº 062/16, conforme Mensagem Governamental nº 049/16, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal crédito adicional suplementar em favor da Polícia Civil do Estado de Roraima no valor global de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) para os fins que especifica; do Projeto de Lei nº 068/16, conforme Mensagem Governamental nº 051/16, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Polícia Civil do Estado de Roraima, crédito suplementar, por excesso de arrecadação, no valor global de R\$ 243.637,11 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e onze centavos) para os fins que especifica; do Projeto de Lei nº 069/16, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Rádio e Televisão Difusora de Roraima – Rádio Roraima, crédito suplementar, por excesso de arrecadação, no valor global de R\$ 13.764,17 (treze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos) para os fins que especifica; do Projeto de Lei nº 071/16, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, crédito suplementar, por superávit financeiro, no valor global de R\$ 855.642,91 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos); do Projeto de Lei nº 072/16, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Agência de Fomento do Estado de Roraima - AFERR, crédito suplementar, por *superávit* financeiro, no valor global de R\$ 2.627.900,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil e novecentos reais); do Projeto de Lei nº 074/16, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Corpo de Bombeiros do Estado de Roraima, crédito suplementar, por *superávit* financeiro, no valor global de R\$ 246.822,69 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos); do Projeto de Lei nº 075/16, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, crédito suplementar, por transposição, no valor global de R\$ 169.733,78 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos); e do Projeto de Resolução Legislativa nº 013/16, que altera a Resolução nº 018, de 24 de junho de 2003, e dá outras providências. Prosseguindo, atendendo requerimento verbal do Senhor Deputado Brito Bezerra, foram incluídos na pauta o Projeto de Lei nº 082/16, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Universidade Estadual de Roraima, crédito suplementar, no valor global de R\$ 110.410,02 (cento e dez mil, quatrocentos e dez reais e dois centavos) e o Projeto de Lei nº 084/16, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor global de R\$ 4.769.141,71 (quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos). Colocado em discussão e votação, o Requerimento foi aprovado. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão e solicitou ao Senhor Segundo-Secretário, Deputado **Chico Mozart**, proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra.

Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário, proceder à leitura do Projeto de Lei nº 043/16, bem como do Parecer do Relator. Colocado em discussão e votação em turno único, a matéria foi aprovada por 14 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 045/16, que, colocado em discussão e votação, foi aprovado com 14 votos “sim”, nenhum “não” e nenhuma abstenção. Após, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 055/16, que, colocado em discussão e votação, foi aprovado com 15 votos “sim”, nenhum “não” e nenhuma abstenção. Então, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 058/16, que, colocado em discussão e votação, foi aprovado com 14 votos “sim”, nenhum “não” e nenhuma abstenção. Continuando, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário a leitura do Projeto de Lei nº 059/16, que, colocado em discussão e votação, foi aprovado com 15 votos “sim”, nenhum “não” e nenhuma abstenção. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 060/16, que, colocado em discussão e votação, foi aprovado com 14 votos “sim”, nenhum “não” e nenhuma abstenção. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário a leitura do Projeto de Lei nº 068/16, que, colocado em discussão e votação, foi aprovado com 14 votos “sim”, nenhum “não” e nenhuma abstenção. Dando continuidade, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 069/16, que, colocado em discussão e votação, foi aprovado com 13 votos “sim”, nenhum “não” e nenhuma abstenção. Após, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 71/16, que, colocados em discussão e votação, foi aprovado com 14 votos “sim”, nenhum “não” e nenhuma abstenção. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 072/16, que, colocado em discussão e votação, foi aprovado com 15 votos “sim”, nenhum “não” e nenhuma abstenção. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 074/16, que, colocado em discussão e votação, foi aprovado com 15 votos “sim”, nenhum “não” e nenhuma abstenção. O Senhor Presidente, então, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 075/16, que colocado em discussão e votação, foi aprovado com 14 votos “sim”, nenhum “não” e nenhuma abstenção. Após, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 082/16, que, colocado em discussão e votação, foi aprovado com 14 votos “sim”, nenhum não e nenhuma abstenção. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 084/16, que, colocado em discussão e votação, foi aprovado com 14 votos “sim”, nenhum “não» e nenhuma abstenção. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Resolução Legislativa nº 013/16, que, colocado em discussão e votação, foi aprovado com 14 votos sim”, nenhum “não” e nenhuma abstenção. Continuando, o Senhor Presidente informou que o Projeto de Lei nº 062/16 foi rejeitado nas Comissões em Conjunto. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. Estiveram presentes os Senhores Deputados: **Angela A. Portella, Aurelina Medeiros, Brito Bezerra, Chicão da Silveira, Chico Mozart, Evangelista Siqueira, Gabriel Picanço, George Melo, Jalsner Renier, Joaquim Ruiz, Jorge Everton, Lenir Rodrigues, Marcelo Cabral, Naldo da Loteria, Odilon Filho, Soldado Sampaio e Zé Galetto.**

ATOS ADMINISTRATIVOS

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº302/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **GEORGE DA SILVA DE MELO**, para viajar com destino a Brasília -DF, no dia 21.11.2016, retornando no dia 22.11.2016, a serviço deste Poder.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua

publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de Novembro de 2016
FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº303/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento da Excelentíssima Senhora Deputada **LENIR RODRIGUES DOS SANTOS**, para viajar com destino a Lethem- Guiana, no dia 22.11.2016, retornando no mesmo dia, a serviço deste Poder.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de Novembro de 2016
FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº304/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento da Servidora **JAMILLE MENDONÇA MARTINS DE SÁ**. Matrícula: Nº 18598, para viajar com destino a Lethem- Guiana, no dia 22.11.2016, retornando no mesmo dia, a serviço deste Poder.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de Novembro de 2016
FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº305/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento da Servidora **JESSICA SALES VERAS**. Matrícula: Nº 18362, para viajar com destino a Lethem- Guiana, no dia 22.11.2016, retornando no mesmo dia, a serviço deste Poder.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de Novembro de 2016
FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº306/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento da Servidora **MARIA DO SOCORRO BATISTA SANTOS**. Matrícula: Nº 18364, para viajar com destino a Lethem- Guiana, no dia 22.11.2016, retornando no mesmo dia, a serviço deste Poder.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de Novembro de 2016
FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº307/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento da Servidora **BARBARA CRISTINE DE ARAUJO SANTOS**. Matrícula: Nº18262, para viajar com destino a Lethem- Guiana, no dia 22.11.2016, retornando no mesmo dia, a serviço deste Poder.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de Novembro de 2016
FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº308/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do

Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento da Servidora **ALINE DE SOUSA MORAIS**. Matrícula: Nº17937, para viajar com destino a Lethem- Guiana, no dia 22.11.2016, retornando no mesmo dia, a serviço deste Poder.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de Novembro de 2016
FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº309/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Servidor **RENE FERREIRA DE SOUSA MACHADO**. Matrícula: Nº16935, para viajar com destino a Lethem- Guiana, no dia 22.11.2016, retornando no mesmo dia, a serviço deste Poder.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de Novembro de 2016
FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº310/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Servidor **EDIVAN ASSUNÇÃO DOS SANTOS**. para viajar com destino a Lethem- Guiana, no dia 22.11.2016, retornando no mesmo dia, a serviço deste Poder.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de Novembro de 2016
FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº311/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento da Servidora **ALESSANDRA RIBEIRO BEZERRA**. Matrícula: Nº16258, para viajar com destino a Lethem- Guiana, no dia 22.11.2016, retornando no mesmo dia, a serviço deste Poder.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de Novembro de 2016
FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº312/2016

A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Servidor **REGYS ALBUQUERQUE COSTA**. Matrícula: Nº17508, para viajar com destino a Lethem- Guiana, no dia 22.11.2016, retornando no mesmo dia, a serviço deste Poder.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de Novembro de 2016
FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº313/2016

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

RESOLVE

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Resolução Nº295/2016, publicada no Diário da Assembleia, Edição Nº 2404 de 21 de novembro do ano em curso, que autorizou o afastamento do Excelentíssimo Senhor

Deputado **ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS** para viajar com destino a BRASÍLIA - DF, no dia 22.11.2016, retornando no dia 25.11.2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 22 de Novembro de 2016
FRANCISCO ARNAUD DE SOUSA
 Superintendente Geral

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 02749/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **Laila Gomes de Souza**, matrícula 14456, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de **Licença Maternidade**, no período de 05.11.2016 a 03.05.2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 05.11.2016. Palácio Antônio Martins, 22 de novembro de 2016.

Deputado Coronel Chagas
 Presidente em exercício

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva
 1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo
 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02750/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92:

Considerando o teor da Súmula nº 473 - 03/12/1969 do STF, segundo o qual "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", considerando ainda a Lei nº 418/2004 do Estado de Roraima, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Raimunda Ferreira de Sousa, para exercer o cargo comissionado de Auxiliar Parlamentar III AP-18, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução tem efeitos a partir de 16 de junho de 2014, prevalecendo a Resolução de exoneração do Diário de nº 1915, do dia 08 de outubro de 2014.

Palácio Antônio Martins, 22 de novembro de 2016.

Deputado Coronel Chagas
 Presidente em exercício

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva
 1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo
 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02751/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE,

Art. 1º Interromper, a partir de 10/11/2016, o usufruto das férias do servidor RAYDGLAN SOUSA DE MENESES, matrícula nº 17640, programadas para o período de 09/11/2016 a 08/12/2016, referentes ao exercício de 2016, por estrita necessidade da instituição.

Art. 2º Os 29 (vinte e nove) dias restantes das férias interrompidas serão usufruídas no período de .

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar de 10/11/2016.

Palácio Antônio Martins, 22 de novembro de 2016.

Deputado Coronel Chagas
 Presidente em exercício

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra
 1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo
 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02752/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **Ronaldo da Cunha de Andrade**, matrícula 18472, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 31 de outubro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 22 de novembro de 2016.

Deputado Coronel Chagas

Presidente em exercício

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva
 1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo
 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02753/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **Arides Cruz Lima**, matrícula 18753, do Cargo Comissionado em Gabinete de Secretário Parlamentar FS-7, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 31 de outubro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 22 de novembro de 2016.

Deputado Coronel Chagas

Presidente em exercício

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva
 1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo
 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02754/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **Bartolomeu Souza Lima**, matrícula 18593, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 31 de outubro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 22 de novembro de 2016.

Deputado Coronel Chagas

Presidente em exercício

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva
 1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo
 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02755/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **Carla Aparecida Domingues Rocha**, matrícula 17777, do Cargo Comissionado em Gabinete de Auxiliar Parlamentar FS-10, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 31 de

outubro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 22 de novembro de 2016.

Deputado Coronel Chagas

Presidente em exercício

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02756/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **Thais Cristina Garcia de Oliveira**, matrícula 13820, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 31 de outubro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 22 de novembro de 2016.

Deputado Coronel Chagas

Presidente em exercício

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02757/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **Richard Camara de Melo**, matrícula 18751, do Cargo Comissionado em Gabinete de Auxiliar Parlamentar FS-12, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 31 de outubro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 22 de novembro de 2016.

Deputado Coronel Chagas

Presidente em exercício

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02758/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **Maria das Graças Ribeiro Aragão**, matrícula 17783, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-5, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 31 de outubro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 22 de novembro de 2016.

Deputado Coronel Chagas

Presidente em exercício

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02759/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Paula Pereira da Silva, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Auxiliar Parlamentar FS-12, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 22 de novembro de 2016.

Deputado Coronel Chagas

Presidente em exercício

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02760/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Darkson Correa Mota, para exercer o Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-4, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 22 de novembro de 2016.

Deputado Coronel Chagas

Presidente em exercício

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02761/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a exoneração da servidora **Lorrainy Almeida Bittencourt**, matrícula 17210, cargo comissionado de Auxiliar Parlamentar V AP-20, que fez parte da Resolução nº 02598/2016 de 31.10.2016, publicada no Diário da ALE nº 2392 de 01.11.2016, integrantes do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 22 de novembro de 2016.

Deputado Coronel Chagas

Presidente em exercício

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

DIRETORIA FINANCEIRA

ALE/DIFIN/MEMO Nº 126/16

Boa Vista-RR, 22 de novembro de 2016

Excelentíssima Senhora

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentos Gerais da ALE/RR

Senhora Gerente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária, deste Poder Legislativo, referente ao 5º bimestre de 2016, para Publicação** no Diário da Assembleia, conforme quadro anexo.

Cordialmente,

Antonio Leocádio Vasconcelos Filho

Diretor Financeiro/ALE

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO: 2016 / BIMESTRE: SETEMBRO—OUTUBRO/2016

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e §1º - Anexo I)

R\$ (reais)1,00

RECEITAS	PREVISÃO ANUAL		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	191.681.123,00	194.601.123,00	33.560.742,72	17	163.639.274,57	84	30.961.848,43
TRANFERÊNCIAS CORRENTES	191.681.123,00	194.601.123,00	33.560.742,72	17	163.639.274,57	84	30.961.848,43
Transferências Intragovernamentais	191.681.123,00	194.601.123,00	33.560.742,72	17	163.639.274,57	84	30.961.848,43
RECEITAS DE CAPITAL	6.200.000,00	3.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.280.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.200.000,00	3.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.280.000,00
Transferências Intragovernamentais	6.200.000,00	3.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.280.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	197.881.123,00	197.881.123,00	33.560.742,72	17	163.639.274,57	83	34.241.848,43
DÉFICIT (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) + (II)	197.881.123,00	197.881.123,00	33.560.742,72	17	163.639.274,57	83	34.241.848,43

DESPESAS	DOTAÇÃO ANUAL		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (e)=(b-d)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h)=(b-g)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	ESCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j)
	INICIAL (a)	ATUALIZADA (b)	No Bimestre (c)	Até o Bimestre (d)		No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS CORRENTES	191.681.123,00	194.601.123,00	9.265.448,71	170.966.446,31	23.634.676,69	39.155.468,47	154.677.696,94	39.923.426,06	145.544.862,03	0,00
Pessoal/Encargos Sociais	79.637.000,00	83.258.413,00	(7.175.330,52)	70.685.644,46	12.572.768,54	17.491.309,70	66.396.603,61	16.861.809,39	60.573.067,65	0,00
Outras Despesas Correntes	112.044.123,00	111.342.710,00	16.440.779,23	100.280.801,85	11.061.908,15	21.664.158,77	88.281.093,33	23.061.616,67	84.971.794,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.200.000,00	3.280.000,00	(65.984,95)	1.863.286,69	1.416.713,31	359.983,80	818.677,11	2.461.322,89	818.677,11	0,00
Investimentos	6.200.000,00	3.280.000,00	(65.984,95)	1.863.286,69	1.416.713,31	359.983,80	818.677,11	2.461.322,89	818.677,11	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (I)	197.881.123,00	197.881.123,00	9.199.463,76	172.829.733,00	25.051.390,00	39.515.452,27	155.496.374,05	42.384.748,95	146.363.539,14	0,00
SUPERÁVIT (II)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (I) + (II)	197.881.123,00	197.881.123,00	9.199.463,76	172.829.733,00	25.051.390,00	39.515.452,27	155.496.374,05	42.384.748,95	146.363.539,14	0,00

Fontes:THEMA e FIPLAN –Gerência de Contabilidade/ALE

Obs: Valores sujeito a alterações.

Dep. Coronel Gerson Chagas
 Presidente em Exercício da ALE

Antônio Leocádio Vasconcelos Filho
 Superintendente Financeiro

Luiz Renato Maciel de Melo
 Controlador Geral ALE/RR

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO: 2016 / BIMESTRE: SETEMBRO – OUTUBRO/2016

R\$ (reais) 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO e=(b-d)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO h=(b-g)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	% (g/ total b)	ESCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre (c)	Até o Bimestre (d)		No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)				
LEGISLATIVA	197.881.123,00	197.881.123,00	9.199.463,76	172.829.733,00	25.051.390,00	39.515.452,27	155.496.374,05	42.384.748,95	146.363.539,14	79	0,00
Ação Legislativa	197.881.123,00	197.881.123,00	9.199.463,76	172.829.733,00	25.051.390,00	39.515.452,27	155.496.374,05	42.384.748,95	146.363.539,14	79	0,00
TOTAL	197.881.123,00	197.881.123,00	9.199.463,76	172.829.733,00	25.051.390,00	39.515.452,27	155.496.374,05	42.384.748,95	146.363.539,14	79	0,00

FONTES: THEMA E FIPLAN- Gerência de Contabilidade/ALE

Obs: Valores sujeito a alterações.

Dep. Coronel Gerson Chagas
 Presidente em Exercício da ALE

Antônio Leocádio Vasconcelos Filho
 Superintendente Financeiro

Luiz Renato Maciel de Melo
 Controlador Geral ALE/RR

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
FUNDO ESPECIAL DO PODER LEGISLATIVO - FUNESPLE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO: 2016 / BIMESTRE: SETEMBRO—OUTUBRO/2016

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e §1º - Anexo I)

R\$ (reais) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ANUAL		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS CORRENTES	278.240,00	1.305.461,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.305.461,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	278.240,00	1.305.461,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.305.461,66
Transferências Intragovernamentais	278.240,00	1.305.461,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.305.461,66
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências Intragovernamentais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	328.240,00	1.355.461,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.355.461,66
DÉFICIT (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) + (II)	328.240,00	1.355.461,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.355.461,66

DESPESAS	DOTAÇÃO ANUAL		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (e)=(b-d)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h)= (b-g)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	ESCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j)
	INICIAL (a)	ATUALIZADA (b)	No Bimestre (c)	Até o Bimestre (d)		No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS CORRENTES	278.240,00	1.305.461,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.305.461,66	0,00	0,00
Pessoal/Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	278.240,00	1.305.461,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.305.461,66	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
Investimentos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (I)	328.240,00	1.355.461,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.355.461,66	0,00	0,00
SUPERÁVIT (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) + (II)	328.240,00	1.355.461,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.355.461,66	0,00	0,00

Fontes: THEMA e FIPLAN – Gerência de Contabilidade/ALE

Obs: Valores sujeito a alterações.

Dep. Coronel Gerson Chagas
Presidente em Exercício da ALE

Antônio Leocádio Vasconcelos Filho
Superintendente Financeiro

Luiz Renato Maciel de Melo
Controlador Geral ALE/RR

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
FUNDO ESPECIAL DO PODER LEGISLATIVO - FUNESPLE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO: 2016 / BIMESTRE: SETEMBRO –OUTUBRO/2016

R\$ (reais) 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (e)=(b-d)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h)= (b-g)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	% (g/ total b)	ESCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre (c)	Até o Bimestre (d)		No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)				
LEGISLATIVA	328.240,00	1.355.461,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.355.461,66	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	328.240,00	1.355.461,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.355.461,66	0,00	0,00	0,00
TOTAL	328.240,00	1.355.461,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.355.461,66	0,00	0,00	0,00

FONTES: THEMA E FIPLAN- Gerência de Contabilidade/ALE

Obs: Valores sujeito a alterações.

Dep. Coronel Gerson Chagas
Presidente em Exercício da ALE

Antônio Leocádio Vasconcelos Filho
Superintendente Financeiro

Luiz Renato Maciel de Melo
Controlador Geral ALE/RR



TV ASSEMBLEIA
R O R A I M A

1 ANO NO AR

O PARLAMENTO MAIS PERTO DE VOCÊ.